CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050 /2021-----LOTE IV

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 –LOTE 04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA F.E.G. PEREIRA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MANOELINA DE SOUSA BORGES** , brasileiro, piauiense, casada, portadora do RG nº 1.176.237 SSP/PI e do CPF nº 420.928.253-72, residente e domiciliado na Rua Cícero Eneias 375, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa F.E.G. PEREIRA- ME, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 02.026.745/0001-56, com sede a Rua Gabriel Ferreira 910- Bairro Manguinha- Floriano Piauí,, representada neste ato por Sócio administrador **Sr. FRANCISCO EVANDRO GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF,393.723.323-72 e RG 1.071.276-SSP-PI, residente e domiciliado Rua Gabriel Ferreira 910- Bairro Manguinha- Floriano Piaui, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de locação de veículos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Empresa **F.E.G. PEREIRA –ME**, assume a responsabilidade pela Locação de um trator agrícola marca VALTRA - modelo ID- 1850, tração 4x4 com 85 cv de potencia, equipado com uma grade aradora de 14 discos de 28", uma carreta agrícola de 02 (dois) eixos, capacidade de carga de 02 (duas) toneladas, em bom estado de conservação, cujas especificações contam da planilha para o Lote 04 para uso nas comunidades rurais da região de Jiboia- São Francisco e Vale do Catapora, durante o ano de 2021, que permanecerá à **disposição da Secretaria Municipal de Agricultura** durante todo período de vigência deste contrato, conforme descritas na proposta, parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado no Pessoa do **SR Francisco Evandro Gomes Pereira**, ou a sua ordem, a importância de **R$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais),** em 11 (onze) parcelas mensais igual e sucessivas de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.

2.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Sebastião Leal -PI, em até 90 (noventa) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da locação, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

2.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

2.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.4- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou descumprimento das clausulas contratuais.

2.5- O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **F P M /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.**

Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa
100 recursos ordinários	20.605.1286.2087.0000 manutenção da div. agricultura	33.90.39 outros serviços terceiros P J

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá sua vigência 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, e circunstanciado em termo aditivo lavrado para este fim.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

5.2 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

5.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelo Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.4 Fica designado o servidor **Álvaro de Moura Junior** portador do RG M-4.125.817-SSP-MG como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução da locação e utilização do bem locado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de locação, por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

7.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio– PI da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Sebastião Leal – PI, 08 de fevereiro de 2021

MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
-Contratado-

Francisco Evandro Gomes Pereira
p/ Empresa F.E.G. PEREIRA ME
CNPJ 02.026.745/0001-55

Testemunhas:

5) _____

2)- _____

F. E. G. PEREIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CNPJ: 02.026.745/0001-55 / Insc. Estadual: 19.680.723-9
Rua Gabriel Ferreira, 910 - Manguinha - CEP: 64800-275 - Floriano-PI
Fone: (89) 99443-2104

PROPOSTA Nº 012/2021 Floriano. 05 de fevereiro de 2021

A
Comissão Permanente de Licitação - Sebastião Leal – PI
Ref. Pregão Presencial 003/2021

Senhor Pregoeiro

Apresentamos nossa proposta para locação de um trator agrícola destinado aos trabalhos em áreas de pequenos produtores rurais da agricultura familiar, mediante as seguintes condições:

PLANILHA DE CUSTOS ----------LOTE 04

OBJETO	MARCA	MODELO	POTENCIA	ANO DE FABRICÃO	VALOR R$
Locação de 01 (um) trator agrícola marca VALTRA, tração 4X4, com potencia de 85 cv, em perfeitas condições de uso, equipado com uma grade aradora 14 discos de 28", uma carreta com 02 eixos, capacidade de carga para 02 Toneladas em bom estada de conservação e que deverá permanecer à disposição das comunidades **Jiboia- São Francisco-vale do Catapora,** durante todo período da vigência do Contrato. **Sem Operador**	VALTRA	ID-1850	85 CV	2.014	8.500,00
VALOR MENSAL—oito mil e quinhentos reais)					**8.500,00**
T O T A L ----(noventa e três mil e quinhentos reais)					**93.500,00**

CONDIÇÕES.

PAGAMENTO: 11(onze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura

OUTRAS CONDIÇÕES: : No valor global da proposta estão incluídos todos as despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e emolumentos, exceto as despesas com combustível, lubrificantes, pneus e motorista que ficará por conta da Contratante.

Francisco Evandro Gomes Pereira
Francisco Evandro Gomes Pereira
p/ F E G Pereira Serviços e Locação